

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0047/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0047/2000 DE 15/02/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

GOULART

E M E N T A:

ALTERA A REDACAO DOS INCISOS II E IV DO ARTIGO 13 DA
LEI 10.072/86, (INSTALACAO DE BANCAS DE JORNAIS E RE-
VISTAS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

PROCESSO RECONSTITUÍDO EM 20/06/2000 EM FUNÇÃO DE
EXTRAÍDO DO ORIGINAL.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:06:43

00000017206-51



ARQUIVADO EM 27/6/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP
Endereço na Internet: agoulart@mandic.com.br

LIDO HOJE **PROJETO DE LEI** 01 - FL
AS COMISSÕES DE: 01-0047/2000
Constituição Justiça
Política Urb. Met. 19 FEB 2000 Amb.
Admin. Econômica
Finanças e Oramento
[Assinatura]
RESPOSTA NTE

Altera a redação do incisos I e IV do artigo 13
da Lei nº 10.072/86, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:-

Art. 1º - O inciso I do artigo 13 da Lei nº 10.072, de 09 de junho de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – Expor e vender: jornais, revistas, livros culturais, guias e mapas; álbuns e figurinhas; figurinos; almanaques; fascículos e coleções; opúsculos de leis; cartões postais; outras publicações de interesse público e demais artigos de conveniência;”

Art. 2º - O inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 10.072, de 09 de junho de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ IV - Colocar anúncios publicitários sem caráter político partidário, nos tetos das bancas desde que atendidas as seguintes disposições:

a – a publicidade de que trata este inciso refira-se a produto educativo, cultural, artístico ou comercializável;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE () () copia de documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 5 e folha de informação sob nº

— 6 — 20/06/00 — *Adelina* —)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	47	de 2000
Adelso José de Paiva		
RF. 100.400		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP
Endereço na Internet: agoulart@mandic.com.br

b – os logotipos das empresas patrocinadoras da publicidade não superem, no máximo, 40% do espaço dos luminosos em duas das faces das bancas de jornais e revistas;

c – haja apenas uma logomarca em exposição, em cada banca de jornal e revista;

d – a cor de fundo dos luminosos seja branca.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2000.


ANTONIO GOULART

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Antonio **Goulart**

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP
Endereço na Internet: agoulart@mandic.com.br

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.072/86, que dispõe sobre a instalação de bancas de jornais e revistas em logradouros públicos, trata, em seu artigo 13, dos direitos dos permissionários especificando no Inciso I o que lhes é permitido expor e vender e, no incisos III e IV, sobre a colocação de luminosos indicativos, na parte superior e nas laterais das referidas bancas no âmbito do Município.

O que se pretende com o presente projeto de lei é a alteração do incisos I e IV do artigo 13, objetivando permitir a exposição e venda dos demais artigos de conveniência, hoje já comercializados nas referidas bancas, e garantir ao permissionário, desde que atendidas as exigências legais e tributárias, orientar a utilização do espaço publicitário às suas conveniências comerciais, isto é, disponibilizá-lo à veiculação de produto comercializável, desde que este não contrarie a vedação expressa contida no parágrafo único do artigo 13 da mesma Lei.

Assim, a acomodação dos interesses privados se dará de forma mais flexível, situação desejável ao desenvolvimento das atividades econômicas, sem, todavia, afastar-se do necessário controle a ser exercido pelo Poder Público.

Ainda, a propositura nasce do pleito da Associação dos Proprietários de Bancas de Jornais e Revistas e de Revistarias do Estado de São Paulo, entidade representativa da categoria e aprovação das alterações propostas viria contribuir para o bom atendimento da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº.....47..... de 19 2000....20/..06... / ... 2000 (a)

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 20-06-2000

PL. 482/95, 159/99.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RP. 11.132

AGÊNCIA
INFORMAÇÃO
DO

SEGUE juntado nesta data, um documento e papel para informação, rubricado S.....

sob folha S nº -5- e -6-.....

Em 20 / 06 / 00.....

(a).....

Adelina **Adelina Cicone**.....

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



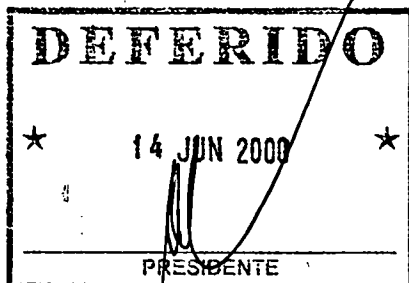
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do proc.
Nº 47 de 2000

Secretaria Municipal de Administração
RF. 100.406

Gabinete do Vereador Antonio *Goulart*

Viaduto Jacareí, 100 Sala 617 6º andar Centro CEP 01380-900 Tel.: 3111-2233 São Paulo SP
Endereço na Internet: agoulart@mandic.com.br



REQUERIMENTO Nº.....

13 - RDS
13-0911/2000

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedida a retirada do PL 0047/2000, de minha autoria.

Sala das Sessões,

ANTONIO GOULART
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 15 JUN 2000 ★
12:30h.
- DI. 10 -

O respeito pela natureza é o passaporte para a vida.

(J.B.T.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

-6-

do processo nº

PL-47

de

2000 20, 06, 00

(a)

Adelina

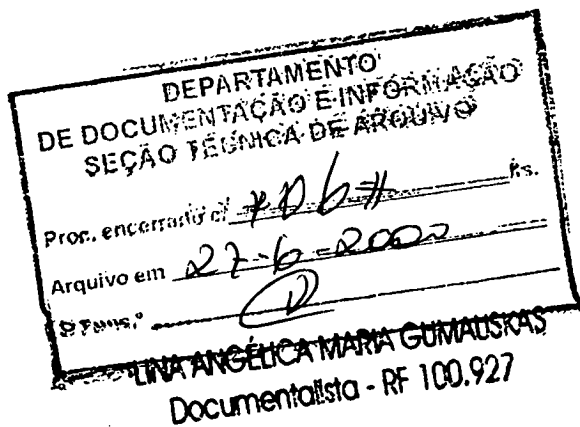
AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

20/06/00

Breno Gandelman

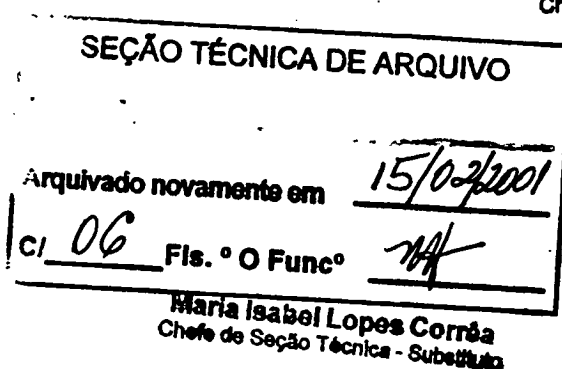
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Em 15.02.2001 foi apensado em caráter definitivo, o processo 01.0047/2000 -reconstituído; a este de mesmo número, conforme despacho às folhas 07,verso, do referido processo.

MA
Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE SEEDS

SEÇÃO TÉCNICA DE SEEDS

Reproduzido em _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Este documento é de uso exclusivo do Departamento de Produção de Seeds e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do Departamento.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)